

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA N.º 555 DE 18 DE ABRIL DE 2013
(D.O.U. de 19/04/2013 - Seção 1 - págs. 177 a 181)

Aprova a Norma Regulamentadora n.º 36 - Segurança e Saúde no Trabalho em Empresas de Abate e Processamento de Carnes e Derivados.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e os arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma Regulamentadora n.º 36 (NR-36), sob o título “Segurança e Saúde no Trabalho em Empresas Abate e Processamento de Carnes e Derivados”, com a redação constante no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Criar a Comissão Nacional Tripartite Temática - CNTT da NR-36 com o objetivo de acompanhar a implantação da Norma Regulamentadora, conforme estabelece o art. 9º da Portaria MTE n.º 1.127, de 02 de outubro de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor 6 meses após a sua publicação, exceto quanto aos itens abaixo discriminados, que entrarão em vigor nos prazos consignados, contados da publicação deste ato:

Itens que demandem intervenções estruturais de mobiliário e equipamentos 12 meses

Itens que demandem alterações nas instalações físicas da empresa 24 meses

36.2.2 Um assento para cada quatro trabalhadores: 9 meses;
 Um assento para cada três trabalhadores: 24 meses.

36.2.7, “d” Atendimento a, no mínimo, 50% do efetivo de trabalhadores que usufruirá das pausas previstas neste item: 6 meses;
 Atendimento a, no mínimo, 75% do efetivo de trabalhadores que usufruirá das pausas previstas neste item: 12 meses;
 Atendimento a 100% do efetivo de trabalhadores que usufruirá das pausas previstas neste item: 18 meses.

36.13.2, Quadro I Concessão de pausas psicofisiológicas distribuídas, no mínimo, da seguinte forma:
✓ **Para jornadas de até 6h20:** 10 minutos em prazo imediato; 20 minutos em prazo de 6 meses;
✓ **Para jornadas de 6h20 a 7h40:** 20 minutos em prazo imediato; 30 minutos em 9 meses; 45 minutos em 18 meses;
✓ **Para jornadas de 7h40 a 9h10:** 40 minutos em prazo imediato; 50 minutos em 9 (nove) meses; 60 minutos em 18 meses.